

no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP) reatribuída ao QE/TM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

11 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

**Despacho n.º 10 304/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Abril de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 274.º do referido Estatuto, o sargento a seguir indicado:

SCH TM 11681781, Sabino do Nascimento Morais Ferreira.

Conta a antiguidade desde 2 de Janeiro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

18 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Directoria Nacional da Polícia Judiciária

**Despacho n.º 10 305/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Joaquim Baltazar Pinto:

Licenciado Paulo Correia Seabra, especialista superior do escalão 6 do quadro da Polícia Judiciária, a exercer em regime de comissão de serviço o cargo de chefe de sector na mesma Polícia — cessa a referida comissão de serviço, com efeitos a 31 de Março de 2006. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

### Instituto de Reinserção Social

**Despacho (extracto) n.º 10 306/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 6 de Abril de 2006:

Licenciada Maria João Gameiro Pimenta, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal deste Instituto — designada coordenadora da equipa junto do Estabelecimento Prisional do Linho, da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, deste Instituto, até 30 de Junho de 2006 (índice 710). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

**Despacho n.º 10 307/2006 (2.ª série).** — A Câmara Municipal de Valença pretende proceder à beneficiação e pavimentação de um caminho agrícola no concelho de Valença, utilizando para o efeito cerca de 2983 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacio-

nal, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/99, de 16 de Julho.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Câmara Municipal de Valença;

Considerando que a área a intervir é classificada nos termos do Regulamento do Plano Director Municipal de Valença como «espaço de uso agrícola exclusivo»;

Considerando o parecer emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido o interesse público da construção do caminho agrícola no concelho de Valença.

19 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

**Despacho n.º 10 308/2006 (2.ª série).** — Pretende a Águas do Ave, S. A., no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do vale do Ave, executar o projecto da ETAR de Serzedo, além do seu acesso, a localizar na margem esquerda do rio Vizela, no lugar de Arcozelo, freguesia de Serzedo, no concelho de Guimarães.

Este projecto prevê a utilização de 29 800 m de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da REN de Guimarães, publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/96, de 21 de Agosto.

A ETAR proposta terá a função de tratar os efluentes, domésticos e industriais, que provêm da frente de drenagem de águas residuais de Serzedo (FD3), ao qual já foi reconhecido o interesse público pelo despacho n.º 22 146/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 28 de Outubro de 2004.

Considerando que a aplicação deste projecto vem alterar a actual situação, permitindo que grande parte do concelho de Fafe e duas freguesias do concelho de Guimarães (Serzedo e Infantas) passem a dispor de um sistema de tratamento mais eficiente e adequado aos efluentes domésticos e industriais produzidos na área abrangida pela FD3, contribuindo para o cumprimento das metas do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (2000-2006) (PEAASAR);

Considerando as justificações apresentadas pela Águas do Ave, S. A., para a localização e realização desta obra;

Considerando que a disciplina constante do Plano Director Municipal de Guimarães não impede a concretização do projecto;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N);

Considerando o parecer emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Trás-os-Montes;

Considerando que a aplicação deste projecto promoverá uma substancial melhoria das funcionalidades ambientais dos sistemas da REN, como é o caso dos leitos dos cursos de água pertencentes às bacias do rio Ferro Bugio e tramo superior do rio Vizela;

Considerando as medidas de minimização enunciadas pela Águas do Ave, S. A., a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como as características da obra, na fase de construção, a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá dar ainda cumprimento às condicionantes e medidas de minimização/recomendações expressas no parecer da CCDR-N, designadamente:

A confinação ao mínimo necessário da área de intervenção para a execução das obras;

A protecção ao máximo, durante a fase de obra, da vegetação ripícola, devendo evitar-se o arranque ou a danificação da vegetação;

A recuperação da vegetação ripícola após a execução da obra, devendo ser feitos trabalhos de plantação de espécies autóctones por forma a melhorar a galeria ripícola na margem do rio Vizela;

A rejeição de resíduos em linhas de água é proibida, tendo estes de ser encaminhados para um depósito adequado fora da REN; Encaminhar todos os resíduos para depósitos adequados fora da REN;

Interditar a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto; Restringir o tempo de trabalho ao mínimo indispensável.

Determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção